



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0619.001/2024
ASSUNTO: Aquisição de Materiais permanentes.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0619.001/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA/AL, no uso de suas atribuições, resolve **RATIFICAR** a dispensa de licitação nº 0619.001/2024, que tem como objeto a aquisição de material permanente, em favor da empresa **MIXPEL PAPELARIA**, CNPJ Nº 06.864.595/0001-00, no valor global de R\$ 5.848,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Capela, 25 de junho de 2024.

Fernando Antonio Lucena Malta
Presidente

Valdeni Amaro da Silva
1º Secretário

CONTRATO Nº 0619.001/2024-DISP



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL

**CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
PODER LEGISLATIVO DE CAPELA/AL E A
EMPRESA MIXPEL PAPELARIA, OBJETIVANDO
A AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.997.833/0001-03, AV. Robson Medeiros de Melo 949, 1º andar, Centro, CEP:57.780-000 – Cidade de Capela - Estado de Alagoas, neste ato representada por seu Presidente, Fernando Antônio Lucena Malta, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 985.803.734-91, portador do RG nº 751.990 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Manoel Hipólito da Silva, nº 72, Centro, Capela, Alagoas, doravante denominada CONTRATANTE; e do outro lado a Empresa: Mixpel Papelaria, cnpj nº 06.864.595/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av Walter Ananias, nº 112, Bairro Jaragua, Maceio/AL, Cep nº 57.022.063 que entre si resolvem celebrar o presente CONTRATO, na qualidade de vencedor(a) da Dispensa nº 0619.001/2024 – Processo nº **0619.001-2024**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente dispensa de licitação tem como objeto a aquisição de materiais permanentes.

Faz parte do presente instrumento independente de transcrição:

- a) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- b) Termo de Referência e Aviso de Licitação;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDIDADE	VALOR
01	Notebook galaxy book2 13-1215U 4gb/ssd ,256/15.6 FULL HD LED.	01	R\$ 2.999,00
02	TV Smart LED 43, FHD ANDROID TV AWSTV43 AIWA	01	R\$ 1.850,00
03	Bebedouro coluna 220v EGC358 ESMALTEC	01	R\$ 999,00
		TOTAL	R\$ 5.848,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até trinta dias ou da entrega , iniciando-se a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

3.1.1 – Dar condições a CONTRATADA para a devida prestação do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.1.2 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento; indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

3.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na, para que seja reparado ou corrigido;

3.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

3.1.5 - Permitir acesso dos funcionários da Contratada ao local para prestação do objeto contratado; comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do objeto.

3.2 – DO CONTRATADO

3.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2.2 – Prestar os serviços objeto deste contrato conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

3.2.3 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

3.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL

4.1 –A presente prestação dos serviços deverá ter atividade continuada pelo prazo contratado, conforme termo de referência e proposta do vencedor.

4.2 – A presente prestação dos serviços deverá ser conforme especificados na proposta e Termo de Referência, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL

4.3 - Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguro, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

4.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 002/2024, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Ao presente contrato é o valor global de R\$ 5.848,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais), Aquisições de materiais permanente, a serem pagos em até 30 dias após emissão e/ou fatura da nota fiscal, a serem faturadas após a entrega de toda a prestação dos serviços, e mediante aprovação do setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado nas condições imposta na cláusula quinta deste contrato, a nota deverá ser enviada via e-mail entregue em mãos ao Setor Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

- Unidade: 0101 CÂMARA MUNICIPAL
- FUNÇÃO: 0101.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
- Elemento de Despesa: 44.90-52 – Equipamentos e materiais

3390.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica a cargo do Agente de Contratação a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art.155 da Lei nº 14.133/2.021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Capela/AL, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Capela/AL, 25 de Junho de 2024.

Fernando Antonio Lucena Malta
Presidente

Valdeni Amaro da Silva
1º Secretário

MIXPEL PAPELARIA
CNPJ Nº 06.864.595/0001-00
THAMIRIS GUARDIANO SAPUCAIA GOMES
CPF Nº 356919358/60
Representante Legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL